Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Recurso Extraordinário n. 1010606

RECTE.(S)	: NELSON CURI
RECTE.(S)	: ROBERTO CURI
RECTE.(S)	: WALDIR CURY
RECTE.(S)	: MAURÍCIO CURI
ADV.(A/S)	: ROBERTO ALGRANTI (15590/RJ) E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S)	: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
ADV.(A/S)	: JOAO CARLOS MIRANDA GARCIA DE SOUSA (75342/RJ)
ADV.(A/S)	: GUSTAVO BINENBOJM (083152/RJ)
ADV.(A/S)	: JOSE PERDIZ DE JESUS (10011/DF)
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - ABRAJI
ADV.(A/S)	: TAIS BORJA GASPARIAN (46421/BA, 39319/GO, 14670-A/MA, 160170/MG, 19161-A/MS, 20081/A/MT, 67086/PR, 2482-A/RJ, 97404A/RS, 41535/SC, 883A/SE, 74182/SP)

Assunto: **Aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil, em especial quando esse for invocado pela própria vítima ou por seus familiares.**

O Ministro Dias Toffoli, Relator do processo em referência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal

CONVOCA

audiência pública para ouvir o depoimento de autoridades e expertos sobre i) a possibilidade de a vítima ou seus familiares invocarem a aplicação do direito ao esquecimento na esfera civil e ii) a definição do conteúdo jurídico desse direito, considerando-se a harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade.

A referida audiência diz respeito a recurso extraordinário com repercussão geral interposto pelos autores contra acórdão com o qual a Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro negou provimento à apelação e manteve a sentença de improcedência da ação ordinária por eles ajuizada, cujo objetivo era a condenação da recorrida à compensação pecuniária e a reparação material em razão do uso não autorizado da imagem da falecida irmã dos autores em programa televisivo.

A par disso, controvertem os recorrentes, ainda, um aspecto da proteção da dignidade humana que ainda não foi apreciado por esta Corte: o direito ao esquecimento na esfera cível.

A questão trazida à Corte apresenta relevância jurídica e social e envolve valiosos interesses, uma vez que aborda tema relativo à harmonização de importantes princípios

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12899817.

dotados de estatura constitucional: de um lado, a liberdade de expressão e o direito à informação; de outro, a dignidade da pessoa humana e vários de seus corolários, como a inviolabilidade da imagem, da intimidade e da vida privada.

A realização da audiência pública permitirá a oitiva de especialistas, de representantes do poder público e da sociedade civil, visando obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca da questão debatida, de modo a subsidiar a Corte com o conhecimento especializado necessário para o deslinde da causa em juízo.

A audiência será realizada em um único dia, **12 de junho de 2017**, das **9hs às 12hs** e das **14 às 17hs**, tendo cada expositor o tempo de **quinze minutos** para sustentar seu ponto de vista, sendo facultada aos participantes a juntada de memoriais.

O funcionamento da audiência pública seguirá o disposto no art. 154, III, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Os interessados - os entes estatais, as entidades da sociedade civil, as empresas provedoras e de serviços na internet e as associações de emissoras de rádio e televisão, de jornalismo, e de imprensa – poderão manifestar seu desejo de participar da audiência e indicar expositor até o dia **2 de junho de 2017**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **direitoaoesquecimento@stf.jus.br**. Para tanto, deverão consignar os pontos que pretendem defender e indicar os nomes de seus representantes.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal a partir de **6 de junho de 2017**.

Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por via eletrônica para o endereço **direitoaoesquecimento@stf.jus.br.**

A audiência pública será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça (art. 154, parágrafo único, V, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), assim como pelas demais emissoras que requererem a autorização pertinente. Tal pedido deve ser encaminhado à Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Supremo Tribunal Federal, em 15 de maio de 2017.

Ministro Dias Toffoli
Relator
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12899817.